



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 4.143 de 25 de junho de 2019.

**ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 3.805, DE 02 DE JUNHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica acrescida a alínea "d" no parágrafo único do Artigo 21 da Lei Municipal n.º 3.805, de 02 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 21.** Os membros do Conselho Tutelar receberão, a título de subsídio, parcela única mensal no valor de R\$ 1.424,07 (hum mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sete centavos), reajustáveis na mesma data e nos mesmos índices dos vencimentos do quadro geral dos servidores municipais.

**Parágrafo único:** Ficam assegurados ao Conselheiro Tutelar, ainda, os seguintes direitos:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)

**d) reembolso de despesas com alimentação do conselheiro e de crianças e/ou adolescentes em acolhimento ou em transferência, devidamente justificado.**

**Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se